

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 400/2009**

Trata-se de PL de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “Altera dispositivos da Lei nº 358, de 22 de fevereiro de 1954 e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a lei que instituiu e aprovou a Bandeira de Sorocaba, revogando o seu inciso V, a fim de possibilitar que uma face da bandeira seja o avesso da outra.

Por seu turno, a Lei Orgânica do Município de Sorocaba dispõe sobre a matéria em seu art. 3º.

Entretanto, com relação à técnica legislativa e seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica, recomenda-se que o Art. 2º do PL seja retificado, de modo que esta Comissão de Justiça apresenta a seguinte emenda:

*O Art. 2º do PL nº 400/2009 passa a ter a seguinte redação:*

*“Art. 2º Fica revogado o inciso “V” do art. 3º da Lei nº 358, de 22 de fevereiro de 1954.”*

Ante o exposto, desde que observada a emenda proposta, nada a opor sob o aspecto legal da presente proposição.

S/C., 06 de outubro de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
**Membro**

**ANSELMO ROLIM NETO**  
**Membro-Relator**

